



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI Nº 939 DE 07 DE AGOSTO DE 1.992

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 26 DA LEI 880 DE 17 DE ABRIL DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

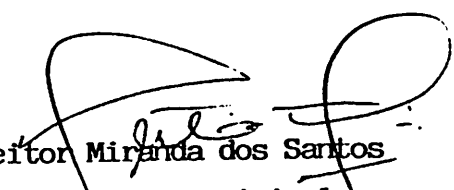
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 26 da Lei 880 de 17 de abril de 1.991, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - A eleição realizar-se-á no dia 15 de novembro de 1.992, a cada triênio, e os 05 (cinco) membros tomarão posse no dia 01 de janeiro do ano em curso."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. Murtinho, 07 de agosto de 1.992


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -